UNIDOS PARA CRESCER

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 66/86

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o Prefeito Municipal,adquirir para utilização segundo especificação,abrir Crédito adcionais e contem outras pro' vidências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal,autorizado a adquirir ao Comercial Esporte Clube,mediante transação de compra e venda,na importância de Cz$ 900.000.00 (Novecentos Mil Cruzados),uma área de terras com as seguintes medidas e comfrontações:

a) Frente ao Oeste com a Rua São Pedro 85m;

b) Fundos ao Leste com a Rua Pedro Nunes da Silva 117m;

c)Lado Direito ao Norte com a Rua Pe.Jeferson 97m;

d)Lado Esquerdo ao Sul com terras do Sr.Delo' rizano Jacinto da Silva, 111m;

Art.2º- A área de terra a que se refere o Art 1$ desta Lei, será desmembrada e formarar os seguintes lotes de conformidade com a destinação especificada abaixo:

Lote 01- Destindo a contrução de uma Escola d 1º Grau Governador José Tavares,com as seguintes medidas e confrontações:

a) Frente com a Rua Francisco Gama da Silva, com44m;

b) Fundos com terras de Delorizano Jacinto da Silva com 44m;

c) Lado Direito com a Rua Pedro Nunes da Silv com 53m;

d) Lado Esquerdo com o Lote 02(Quadra Esporte com 46m;

Lote 02- Destinado a Construção de uma Quadra de Esportes com as seguintes medidas e confrontações:

a) Frente com a Rua Francisco Gama da Silva,40m;

b) Fundos com terras de Delorizano Jacinto Silva com 40m;

c) Lado Direito com o Lote 01 (Escola de 1º Grau José Tavares), 46m;

d) Lado Esquerdo com o Lote 03 (Pré-Escolar)46m;

Lote 03- Destinado a Construção do Prédio Pré-Escolar com as seguintes medidas e confrontações:

a)-Frente com a Rua Francisco Gama da Silva,com 10m;

b)-Fundos com terras de Delorizano Jacinto da Silva com 10m;

c)-Lado Direito como Lote 02 (Quadra de Esporte) com 46m;

d)-Lado Esquerdo como Lote 04(Predio da Creche) com 40m;

Lote 04- Destinado a Construção de uma Creche Casulo com as seguintes medidas e confrontações:

a)-Frente com a Rua Francisco Gama da Silva com 14m;

b)-Fundos com terras do Sr.Delorizano Jacinto da Silva com 17 Metros;

c)-Lado Diréito com o Lote 03 (Predioda Creche) com 40m;

d)-Lado Esquerdo com a Rua São Pedro,com 37m;

Lote 05- Destinado a faturas construções do Municipio com as seguintes medidas e confrontações:

a)-Frente com a Rua Francisco Gama da Silva,108m;

b)-Fundos com os fundos dos imoveis da Rua Pe. Jeferson,com 97 m;

c)-Lado Direito com a Rua São Pedro com 38 metros

d)-Lado Esquerdo com a Rua Pedro Nunes da Silva com 33m;

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos de despesas 4.1.1.0 dos Projetos abaixo relacionados

260.08421881.06 em Cz$ 180.000.00 (Cento e Oitenta Mil Cruzados);
260.08492281.08 em Cz$ 160.000.00 (Cento e Sessenta Mil Cruzados);
260.15814831.16 em Cz$ 40.000.00 (Quarenta Mil Cruzados),bem como abrir Crédito Especial na importância de Cz$ 520.000.00 (Quinhentos e Vinte Mil Cruzados)com vigência plurianual para pagamento da parte constante da área do Lote 04 e 05.

Art. 4º- A abertura dos créditos adicionais a que se refere o Artifo anteiro,está condicionada a existência de recursos segundo preceitura o Art.43 de Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrarios.

Prefeitura Municipal de Craíbas, de 29 de Dezembro de 1986.

JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO

JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC.ADM.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 29 de Dezembro de 1986.

FUNCIONARIO